Graça E nos por lhe o confirmassemos a prebenda
em postar q assy feito posera como dito he E
porque vos mandamos que acompades o quartades
o fiardes compr o aguardar o lopedes tyra o prendu
o nom consentades q nehum sobrillo ponha embar
go em al nom fiardes dante na Cidade de nora
vinte o dous de de março Ellyey o mandou p joha
afonso de santarem escolar em leis seu vassallo
do seu desembargo nom sendo hi ordinary de corymb
do dito desembargo Aluaro goncalves assy E era de
Mil e quatrocentos e trinta e sete anos Esta emp
sam lhe confirmamos e sagramos e mandamos q a
ssam em quanto nossa mercee for e mais nom

Como se hay de lerder os arcos nas matas por os m
adores q os compram nom trabalhem pda

Dom joham pela graça de deus Rey de portugal e do
algarve e senhor de ceuta A nos juizes da Ci
dade do porto e da terra da feira e aouts quaa
es sejam ou ouvirdes este mandamento presente p qual quer grupa
q seja a que esta carta for mostrada saude sabede q
os mercadores desta Cidade e terra arcos e lamosa
muy nobre e leal Cidade de lisboa nos disseram
q p nos fora posta aos q arcos no mercadey
ros e mercadores da dita Cidade q os pudessem
da dita Cidade os omnes passar E que nos pedi
am q acesto lhe ouvessemos mandado e q mandasse
mos que os q trouxessem os arcos fossem de guisa
q os trouxessem de maneiras e estolhidos cada hum
sobrisso convem a saber os pa tonces maneiras sobre
os dos pipas e prendellas sobressy E que esto
elles o nom podiam fazer por quanto compriam
os arcos atrados em fazer aos q os vendiam nate
ym E que por tanto elles podiam gyrar parte de q
assy emprestaram E que pa elles fazerem segundo
o que assy compriam e trouxessem a dita Cidade que
lhe demos vista carta pa nos q cadalhassemos em
seg julgados tomasses dous homees bons jurados
aos santos evangelhos e q estes fossem vezedores
dos arcos e os fossem ver quando enfeirassem os
mateiros ou donos dos arcos q os assy vendessem E
q elles vissem q eram bons pa tonces q os marca
ssem de hua sua marca q pa ello tivessem e assy
os marcassem e o dono q os ello vendesse de sua marca
E que desta guisa os fizessem aos arcos dos pipas
e prendellas E que despois quando os arcos ara
lhessem e os achassem nom verdadeiros q p as marcas
se poderia ver salvo casos foram e pa elles no pde
rem o seu e ho averem pellos bons dos donos vendedores
q lhos assy vendessem E desta guisa elles fizessem segundo
do seu e ameaçadiça sem segura atodos quea compra
rem E nos vendo o que nos dizia e pedia e porq
nos parece q pediam muy bem e direito E eu no por
lhe e mandamos q cada hum de nos em nossos julga
dos fizesses escolher dous homees bons que fossem verdade
os e ytrecentes pa esto e fizessedes dar juramento sobre
os santos evangelhos q bem e verdadeyramente olhassem
os dictos arcos antes q os cayssem e os quisessem forçar ho
os pa tonces q os marquem da sua marca q pa ello elles
tenham duvida e esta no limyo da carmaçam da dita
Cidade ou julgado E assy marquem os dos pipas sobre
sy e os paas prendellas sobressy E os donos dos arcos
convem a saber os q os tuvessem pa vender ou vendessem
aos ditos mercadores que os marquem de suas marcas
pa nos depois perdo achada alguma malicia nos ditos ar
cos q por as marcas se possa saber a quem foram ou quenos
marcou paos mercadores q os assy marcassem no perde
rem o seu e lhe fosse todo consegido e pagado p os bons
dos q traces arcos vendessem e marcassem E os q arcos
tivessem por marcar dos ditos marcas mandamos que
peçam pela carmaçam da dita Cidade de lisboa E por quanto
esto he perto da terra e p pol dos ditos mercadores nos fi
zedes logo assy fazer a sentar esta carta e dito limyo da
carmaçam da dita Cidade e julgados pa que esto assy anda
de fazer como p nos he ordenado e mandado E sobre
esto nom ponhades quebrantamento em nenhuma gui
sa q seja por q nossa mercee e vontade he disso esto assy fa
zer p aguisa q dito he. Dada al nom fiardes dada em a cidade
de lisboa vinte e tres de dezembro Ellyey o mandou
p diego martyns cavalleyro do conselho e seu vassallo
lourenço luccenado em leis seus vassallos e do seu desem
bargo joham lourenço godinho assy E do nascimento
de nosso Senhor jesu xpo de mill e iiijxxxiij anos

Dymyslaçam dos grymaces de graya

Dom joham e q quantos esta carta virem fazemos
saber que os nossos grymaces moradores no julgado
de graya nos enviaram dizer q elles nos pagavam
nossas geymas q avyamos dauer e nos servem em as
nossas tyrrenas da Cidade do porto e em nossas
E os servindo assy q cavalleyros e escudeyros e outras
gentes q vieram pragmella terra servem em suas pousa
das e lhes tomam pousadas e mantymentos e outras cou
sas E por ser he que quando elles vem chamados no
no fim os outros lhes fizem e suas cartas lhes tomam
aquello q ganham dos grymaces elles no podem auer nehum
escudeyro de tal guisa que aquelles q assy hi pousam quan
do se partem se vão elles ficam estruydos e desprisi

cadas do que assy recebemos. E pedimos por mercee que nos
priuyam de cada dia continuadamente que defendesse
nos que elles no ponyssem em suas propridades. E nos rec
do pedimos assy pedam o como em petitorio lhe muito pa
zoado o que esta terra he toda niny bem poboada o tull em
que os sobre dicos bem podem ponyr quando p lhi rebe
rem o que rendolles fazer esta o mercee. E nos por lem
o que nos o mandamos o diffendemos que no seia nem
hum tam ousado de qual quer estado o condicion que
seia que elles ponye em suas propridades de morada nem elles
bonie propria nem palha nem gallinhas nem bestias ne
outra nehum cousa de seu contra suas vontades porque
nossa mercee he receber dello escripido. E porem mandi
nos a todos os nossos corregedores o alcaydes o mey
rinhos juizes o justiças dos nossos reynos o aouts
quaaes quer que esto ouuerem de ver que assy he com
priaaes o guardes esta nossa carta pella guisa que o
ella he contheudo. E se elle alguum ou alguns contrario
fazerem hir. Mandamos aos justiças que qual quer
que elle contrario for que nos os penhorees por duzentos du
zentos praaes brancos que mandemos que pague aqueles
os que assy esta nossa carta no fizerem guardar se non
crede certos que pro assy no fizerdes que nos elles mandar
nos pagar de vossos cartos o vosso no penhoraes ne
hum embargo em nehum guisa. Em al non fazades
dante em tentugal xb do dezembro logo assim offi
ano do nascimento de nosso senhor Jesus christo de mil e qua
trocentos o oytenta o quatro anos.

Como nos pedeyros o carpenteyros que lauramos nas obras da cidade

Dom Johan o ouro e nos juizes da cidade do porto
o aouts quaaes que esto ouuerem de ver aque
esta carta for mostrada sabede mandamos que
no estranhedes ne mandedes estrangir os pedeiros
o carpenteyros que lauram nas obras da ribeira nova da
cidade que agora mandamos fazer que sejam moradores
em esta cidade o que tenhos que quaaes com seus nem
os dyuheyros nem seruam em outra nehuma cousa
deste concelho em nehuma guisa que seia em quanto
lauramos nas ditas obras. E assy mandamos que
os pedeyros o carpenteyros que nas ditas obras lauramos
que forem de fora desta cidade o de seus termhos no possam
defendes de responder em nehum feito que contra elles en
tram por alguas pessoas que no pertencem os juizes desta
cidade o nem paste outra nehuma em quanto assy
lauramos nas ditas obras. E porem mandamos a todos
o a todas outros justiças aqueste carta ou o traslado
della em publica forma virem que o compraes o guar
des o fazedes assy compri o guardar o no mandes de
essentades hir contra ella em nehuma guisa que seia
al non fazades dante em villa real postrimeyro dia de
outubro. Ellrey o mandou por Joam lourenço deyam de

Coymbra licenciado em decretos. E Joham a escriuam
em ler seu vassallo ambos do seu desembargo ellrey
gonçalez affez. E eu de ayrel o fiz escreuer. Joham

Carta do conselho sobre o que os decretos que ellrey fi
zera na cidade do porto

Dom Johan pella graça de deus rey de portugal o do algar
ue. Aquantos esta carta virem fazemos saber que
por alguns huysos o costumes o cousas que se huysa
ram em ouro se almazem na cidade do porto por seus
dyzimas sy anos com demudas de dezeyro. E os nossos al
moxarifes o arrecadadores que por nos aquelas nezes aquelo
auyam de arrecadar. E os mercadores que dyzimauam na
dita cidade vehyerom em algumas contendas por aquell
cousa o concelho da dita cidade p seus procuradores se
trauyerom anos dizendo que eses nossos arrecadadores que
aprezente desta nossa carta hora hi estam hiam contra
aquellas cousas que elles de huysos o costume sempre
ouuerom por aquel mazom nos agemos saber ancida
de. E achamos que os ditos nossos almoxarifes o arreca
dadores hiam contra os costumes. E os quaaes costumes
elles auyam p huysos antigos o p alguns priuilegios
de cartas o mercees que lhe foram dadas p os nossos ante
nos. E os quaaes nos foram mostrados o agora por es
tas cousas mais de huy endante nom ouyrem endu
uida mandamos que se faça p esta guisa que se adeante
segue. Conuem a saber que qual que mercador de no
sa terra que de fora do reyno pella foz da dita cidade
trouuer ou mandar trouyer panos que seia hum balla
de vallençanas ou hum bulhom de tal valor que pera
valler a dita balla de vallençanas que rebi trouuer al
gum pretello de pano de seu vestir em que seia cinta a
torze covedos o nom seia de gama que elle nom leuo
delle dyzima. E se nom trouuer o dito pretello nem ha
vestir nem lhe seia encartada por ell pera de pano en
teyra pello dayem. E se forem dous pregoyros que
tyram entre al de companhia o hum delles fiar na
terra. E o outro ueher de fora do reyno com panos o
trouuer duas ballas de vallençanas ou bulhoes que
as valham como dito he o encartadas hum das ditas
ballas ou bulhoes trouuer hum pretello de quator
ze covedos conuem a saber em cada balla seu pre
tello que tam elle de dito panos vestires seu dyzima fiz
do p testemunhas ou p escriptura publica como dito
he al de companhia. E nom auendo hi testemu
nhas ne escriptura publica entom seiam cridos pode
p seu juramento. E quando esto for assy certo entom
lhe tam vestir ambos esses que assy trouuerem compa
nhia tam bem o que ueher com os panos como dito he
como o que fiar na terra. E que achamos que assy custu
mauam de fazer. E os vestires a sua cada hum

mercador duas